DIGITALIZADO
EM 23/08/01
FUNCIONÁRIO

DIGITALIZADO
EM 20/08/01
FUNCIONÁRIO

# CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA

## DEPARTAMENTO LEGISLATIVO

DATA 26/9/61

PROJETO DE LEI Nº 134/61

ASSUNTO
Dispõe sobre denominação de uma rua na sede do distrito de Messejana

VEREADOR: Raimundo Linheiro

LEI Nº 2034 DE 14/11/62 Sancionada

DIOM Nº 263 DE 14/11/62

ARQUIVO

# Câmara Municipal de Fortaleza

LEI Nº 2024 DE 19 DE novembro DE 1962.

Dispõe sôbre denominação de uma rua na séde do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica denominada de José Holanda de Freitas uma rua a ser escolhida na séde do distrito de Messejana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA, EM 19 DE 11 DE 1962.

Gal. Manuel Cordeiro Neto
Prefeito Municipal

Secretário Municipal de Obras

Secretário Municipal de Urbanismo

PROJETO DE LEI N. 134/61

Dispõe sobre denominação de uma rua na séde d distrito de Messejana.

Art. 1º Fica denominada de José Holanda de Freitas uma rua a ser escolhida na séde do distrito de Messejana.

Art. 2º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões da Camara Municipal de Fortaleza, em 26 de setembro de 1961

Raimundo Ximenes- vereador

JUSTIFICATIVA

Faleceu, ontem, em Messejana, recebendo uma consagradora manifestação de respeito e admiração por parte da população local, o cidadão José Holanda de Freitas, pai de ilustre e numerosa prole.

Dédé, como vulgarmente era conhecido, foi um desses // heróis anônimos que, diuturnamente, constróiem o progresso com seu labor constante e completamente desassistido dos poderes públicos.

De origem humilde, o homenageando conseguiu, à custa de seu trabalho incessante e honesto, educar seus filhos adultos e proporcionar aos outros que ainda necessitam da tutela materna o indispensável para, sem grandes sacrificios, concluírem seus estudos.

Se meus ilustres pares aprovarem o presente projeto estarão, indubitavelmente, prestando uma justa e merecida homenagem póstuma, e estimulando a que outros suigam seu exemplo edificante.

Raimundo Ximenes

À Comissão de Finanças
de Urbanismo
Em 27-9-61

Aprovado em 2a discussão
Em 6/11/1962

À Comissão de Redação Final
Em 6/11/1962

Aprovado em 1a discussão
Em 5/11/1962
(PRESIDENTE)

Encaminhe-se à Câmara Legislativa
Em 27-9-61

PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTALEZA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

COMISSÃO DO PLANO DA CIDADE

Câmara Municipal de Fortaleza
PROTOCOLO Nº. 254
Data / 26 | 7 | 62

16 de julho de 1962

Do 1º Vice-Presidente da Comissão do Plano da Cidade
Ao Exmo. Sr. 1º Secretário da Câmara Municipal de Fortaleza

Sr. 1º Secretário:

Estou fazendo retornar a essa Ilustre Câmara o Projeto de Lei nº134/61, que dispõe sôbre a denominação de JOSÉ HOLANDA DE FREITAS, para uma rua na sede do distrito de Messejana.

Êsse Projeto de Lei deixou de ser apreciado quanto ao seu mérito em virtude de, inicialmente, contrariar o Art. 2º da Lei nº1507, de 19 de fevereiro de 1960, na parte em que diz: " A denominação de novos bairros, avenidas, ruas, praças e jardins, em se tratando de pessoas sòmente poderá ser atribuida a pessoas falecidas cujo óbito date de tempo não inferior a doze (12) meses... »

Aproveito o ensejo para apresentar a V. Excia. protestos de elevada consideração.

Dr. Amaury de Castro e Silva
1º Vice-Presidente

# Câmara Municipal de Fortaleza

ELL

7-11-62

COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL DÁ A SEGUINTE REDAÇÃO AO PROJETO DE LEI Nº 134/61.

Dispõe sôbre denominação de uma rua na sede do distrito de Messejana.

A CÂMARA MUNICIPAL DE FORTALEZA DECRETA:

Art. 1º - Fica denominada de José Holanda de Freitas uma rua a ser escolhida na séde do distrito de Messejana.

Art. 2º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões das Comissões Permanentes da Câmara Municipal de Fortaleza, em 7 de novembro de 1962.

Pres.

Relat.

# Câmara Municipal de Fortaleza

Of. nº 1494/62. Fortaleza, 8 de Novembro de 1962.

Senhor Prefeito:

Na conformidade ao artigo 74, § 1º da Lei 227, de 14 de junho de 1948, combinado com o artigo 84, nº 11, tenho a satisfação de encaminhar a V. Excelência o presente autógrafo / de Lei aprovada por esta Câmara, que dispõe sôbre denominação / de uma rua na séde do distrito de Messejana.

Aproveito a oportunidade para apresentar à V.Excia. os nossos protestos de elevado aprêço e consideração.

José Barros de Alencar
PRESIDENTE

Exmo. Sr.
Gal. Manuel Cordeiro Néto
DD. Prefeito Municipal de
FORTALEZA.